



REGULAMENTO FUNCIONAL DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Versão -0 -(Aprovado na generalidade em reunião ad CI de 10/09/2012)

Versão-1 -(Aprovado em reunião da Comissão Instaladora de: 07/11/2012)

Versão-2 -(Alterações propostas pela Equipa Técnica em 20/11/2012 e revistas por A.Cruz e Miguel Moreira em 28/11/2012 para aprovação da CI)

Versão 3 -(Alterações da CI em reunião de 30/11/2012)

CAPITULO I

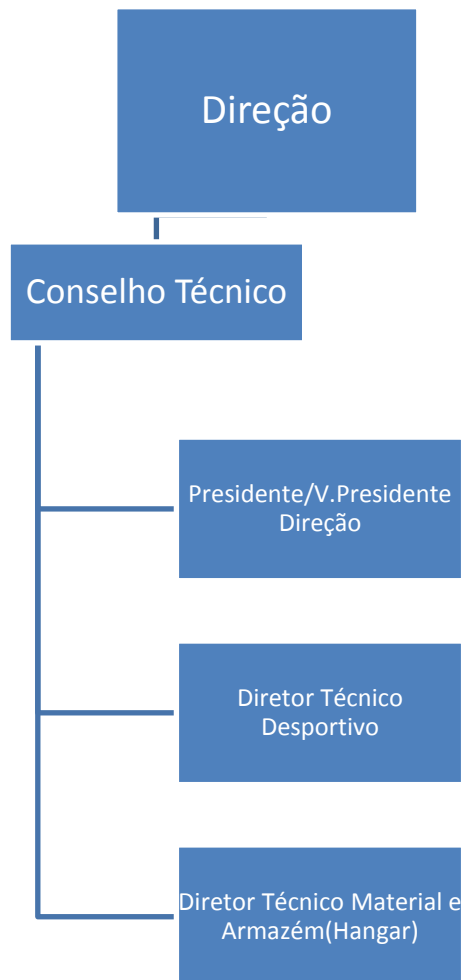
INTRODUÇÃO

1 - O presente regulamento complementa os Estatutos e o Regulamento Geral Interno do VRL e, tem por finalidade, implementar princípios orientadores e regras para a prática desportiva do clube Viana Remadores do Lima - adiante designado apenas por VRL - sendo aplicáveis a todos os agentes desportivos (atletas, treinadores e dirigentes) enquanto praticantes e em representação do clube, de forma transversal a todas as vertentes da prática do remo, descritas no capítulo I-secção 1; artigo 3º dos estatutos apensos à escritura de constituição do VRL;

2 - Toda a atividade desportiva do VRL será decidida no início de cada época, por proposta do Conselho Técnico. Essa programação incluirá, data de início das atividades, horários de treinos, distribuição de embarcações, calendário de regatas, testes e estágios com vista à participação nacional ou internacional.

CAPITULO II

DO ORGANIGRAMA FUNCIONAL DA ATIVIDADE DESPORTIVA



CAPITULO III

CLASSES DE REMO

O VRL considera e identifica três setores para a prática do Remo:

1 – FORMAÇÃO

- a) **Remo INICIAÇÃO** – Organizado sob a forma de cursos de duração determinada e adequados à idade e objetivos do praticante. No final será feita a integração numa das classes de Remo do VRL mais adequada (remo jovem, competição ou lazer).
- b) **Remo JOVEM** – Compreende os escalões Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis (dos 9 –preferencialmente- até 16 anos inclusive).
- c) **Remo ESCOLAR** – Esta vertente de prática de remo será objeto de regulamentação através de protocolos a definir e a assinar com a Autarquia Vianense tendo por objetivo também a captação de novos atletas para o remo jovem do VRL.

2 – LAZER/MANUTENÇÃO

- a) **Remo de PRÁTICA LIVRE** – Compreende sessões avulsas ou em pacote e destina-se a praticantes que já possuam formação e experiência enquanto remadores, e que autonomamente utilizem as instalações e os equipamentos em horários autorizados pela estrutura técnica do clube.
- b) **Remo de PRÁTICA REGULAR** – Compreende a utilização das instalações e equipamentos do clube - durante toda a época desportiva -em sessões organizadas e acompanhadas pela equipa técnica mediante inscrição mensal.
- c) **Remo de PRÁTICA INSTITUCIONAL** – Compreende a utilização das instalações e equipamentos do clube mediante protocolos e acordos entre a Autarquia, Institutos Politécnicos, IPSS, Empresas etc.
- d)

3 – COMPETIÇÃO

- a) **Remo COMPETIÇÃO** – Compreende os escalões de Júniores, Seniores e veteranos (dos 17 anos-inclusive- em diante).
- b) **Remo ADAPTADO** – Destinado a praticantes que sejam portadores de algum tipo de deficiência.

§ Único: O custo da inscrição e/ou das mensalidades e os horários ou programas diversos serão determinados anualmente-no início de cada época desportiva- por Despacho da Direção depois de ouvido o Conselho Técnico.

Categorias de remadores de competição:

1- Conforme é referido no artigo 14º do regulamento de regatas da FPR, os remadores estão divididos em oito categorias em função da idade.

2- As categorias são definidas pelas idades que os remadores atingem até 31 de Dezembro da época e ano em curso:

- a) Benjamin – Remadores de 9 e 10 anos
- b) Infantil – Remadores de 11 e 12 anos;
- c) Iniciado – Remadores de 13 e 14 anos;
- d) Juvenil – Remadores de 15 e 16 anos;
- e) Júnior – Remadores com 17 e 18 anos;
- f) Sénior – Remadores com 19 anos ou mais.
- g) Veteranos – Remadores com 27 anos ou mais.*(ver ponto 3 abaixo)*
- h) Adaptado

3- Existem vários escalões para as tripulações da categoria veteranos:

- a) Idade média 27 anos ou mais
- b) Idade média 36 anos ou mais
- c) Idade média 43 anos ou mais
- d) Idade média 50 anos ou mais
- e) Idade média 55 anos ou mais
- f) Idade média 60 anos ou mais
- g) Idade média 65 anos ou mais
- h) Idade média 70 anos ou mais
- i) Idade média 75 anos ou mais
- j) Idade média 80 anos ou mais

Horários:

De Segunda a Domingo - horários e dias específicos definidos, no início de cada época, pelo Conselho Técnico sob proposta dos treinadores e coordenação técnica.

§ **Único:** *O custo da inscrição e das mensalidades será determinado anualmente-no início de cada época desportiva- por despacho da Direção.*

CAPITULO IV

CONDIÇÕES DE ACESSO À PRÁTICA DESPORTIVA NO VRL

Nota: (excepção para o remo de Prática Institucional)

1 - Ser associado do VRL (Viana Remadores do Lima) e ter as cotas em dia.

Nota: Sendo menor de 18 anos poderá o associado ser o encarregado de educação ou qualquer outro membro do seu agregado familiar.

2 – do Associado:

Precário

- Inscrição no VRL: Jóia 30,00€ + cartão de sócio 5,00€
- Quota no VRL: 18,00€/ano

Nota: Valores aprovados em Assembleia Geral de Associados do VRL

3 – do Atleta:

Condições de Inscrição

- Em impresso próprio na Secretaria, na Classe pretendida.
- Pagamento do seguro desportivo.
- Entrega do exame médico desportivo (obrigatório) em impresso próprio.
- Fotocópia do BI e contribuinte ou cartão de cidadão.

Nota: Tratando-se de atleta de menor idade: Fotocópia do BI e contribuinte ou cartão de cidadão do encarregado de educação e a sua autorização escrita em modelo do VRL.

- Fotografias actualizadas tipo passe (duas).
- Assinatura pelo encarregado de educação de contrato de fidelização com o Clube – aplicável à classe de remo de competição ou formação - minuta modelo do VRL a elaborar por jurista.
- Ter pelo menos 9 anos de idade.
- Manter o pagamento das mensalidades regularizadas nos termos de Despacho Anual emitido pela Direção do VRL.

§único: *O valor das mensalidades, para cada classe, e condições de pagamento e acesso a descontos, é determinado anualmente, no início de cada Época Desportiva, por Despacho da Direção.*

Nota importante:

- Ao efetuar a sua inscrição no VRL, os atletas e encarregados de educação de atletas de menor idade, responsabilizam-se por perdas e danos que possam vir a causar no Clube ou a terceiros, no âmbito da prática desportiva em geral, desde que provocados por conduta indevida.

CAPITULO V**DA ATIVIDADE DESPORTIVA****1-PRÁTICA REGULAR****Princípios:**

1 - Para todas as classes de prática de Remo será elaborado, no início de cada época desportiva, um mapa com identificação das embarcações a utilizar, da responsabilidade do Conselho Técnico, estando todos os praticantes obrigados ao seu cumprimento.

2- Sob orientação do respetivo treinador o atleta/equipa poderá utilizar uma embarcação não atribuída pelo referido mapa, devendo o treinador, logo que possível, dar conhecimento justificado da situação ao Diretor Técnico;

3 - A gestão dos equipamentos desportivos, assim como o controlo dos demais equipamentos auxiliares e complementares de treino será, após ouvidos os treinadores e aprovado pelo Diretor Técnico, da responsabilidade do Conselho Técnico;

4 - Em geral não será permitido treinar *a jusante-abaixo*- da ponte Eiffel;

5 – Por princípio todas as saídas de atletas para a água, com exceção da classe de Prática Livre, deverão ser acompanhadas pelos respetivos treinadores em lancha a motor. Quando não for possível a utilização das lanchas em apoio das categorias de Benjamins até Iniciados, estes atletas/equipas só poderão sair para a água desde que não se afastem do raio de visão dos treinadores. De um modo geral estas categorias só deverão remar até ao limite de 1000m a partir do clube;

6 - Nas saídas para o rio, no ginásio ou no tanque o atleta, sempre que lhe for solicitado, preencherá os registos solicitados pelo treinador respetivo;

7 – No início de cada treino o atleta deverá colocar o barco em cavaletes para verificar as condições do mesmo. No caso de existirem ventos fortes que possam pôr em causa a sua estabilidade, essa tarefa será realizada dentro do hangar;

8 – O transporte dos remos de e para o rio deverá ser sempre feito com o máximo cuidado não devendo pousar o tacão na areia. Cada atleta não deverá transportar mais do que 2 remos de ponta ou 4 de pares;

9 – A entrada para o barco deverá ser feita com o máximo cuidado, e, quando necessário, com a ajuda de um colega ou treinador, colocando os pés nos locais de segurança e nunca no fundo do casco;

10 – O transporte ou movimentação de qualquer embarcação no hangar ou para o rio deverá ser sempre realizado por toda a equipa. Nos escalões mais jovens é fundamental a ajuda de outros atletas e se necessário do treinador;

11- As saídas para o rio das categorias de competição deverão, na ausência do treinador na água, realizar-se aos pares para existir vigilância fazendo prevalecer as normas de segurança;

12 - No final de cada utilização as embarcações e remos deverão ser lavados com água doce seguido de passagem com esponja em sabão líquido. Antes de os arrumar nos locais habituais passar de novo por água doce, não esquecendo o arrumo da mangueira e cavaletes.

§único: A composição do corpo técnico deverá ser afixado em painel informativo dentro das instalações do clube, onde estejam discriminadas as categorias e respectivas responsabilidades inerentes aos escalões bem como os seus contactos.

Direitos:

1 - O atleta é inscrito pelo VRL na FPR mediante a entrega dos documentos necessários na secretaria, conforme descrito no capítulo IV;

2 – Aos atletas serão disponibilizados pelo VRL, dentro das disponibilidades do clube, equipamentos tecnicamente seguros, afinados, regulados e adaptados à prática do remo;

3 – Aos atletas, com exceção da classe de prática livre, é garantido acompanhamento técnico, assistência pedagógica, metodológica, e de técnica de remo, ministradas por treinador devidamente credenciado;

4 – Os atletas estão cobertos por seguro desportivo obrigatório que abrange toda a atividade desportiva em treinos e competições;

5– Aos atletas é facultado a preços acessíveis vestuário de treino e de competição adotados pelo VRL;

6 – Aos atletas é facultado um cartão identificativo para acesso e controlo da sua permanência nas instalações do clube;

7 – Aos atletas será disponibilizado um local apropriado, dentro do espaço exterior do clube, para estacionarem os seus veículos de duas rodas;

8 - A Direção disponibiliza aos atletas uma sala de convívio e estudo para utilização antes e depois dos treinos programados;

9 - O atleta participa em iniciativas e organizações do clube: palestras, conferências, convívios, campanhas de angariação de fundos, bem como de competições;

10 – Os atletas menores de idade têm direito a serem representados pelos seus encarregados de educação, sendo que estes poderão solicitar informações desportivas e comportamentais do respetivo educando;

11 - O clube incentiva o atleta, através de protocolo específico a elaborar pela Direção, a possibilidade de participação nos cursos de formação para treinador, monitor ou árbitro de remo.

Deveres:

- 1 - O atleta privilegia uma atitude de zelo face aos equipamentos que utiliza na prática desportiva autorizada, seguindo todas as recomendações e indicações transmitidas pelo treinador responsável e pelo Diretor de material e armazém ;
- 2 - O atleta deve verificar os equipamentos antes e após a sua utilização, e informa o treinador, verbalmente ou por escrito, acerca da existência de alguma anomalia ou avaria;
- 3 – O atleta/equipa, com exceção do/s praticantes da Classe de Prática Livre, só sairão para a água desde que devidamente enquadrados pelo treinador ou Diretor Técnico. Em situações pontuais –apenas para os escalões de competição- este poderá autorizar saídas esporádicas ou regulares por motivos justificados, invocados pelo atleta, que o impossibilitem de comparecer no horário dos treinos programados para a respetiva categoria;
- 4 – Sempre que lhe seja solicitado o atleta do VRL deverá dar o seu contributo para a conservação e manutenção dos equipamentos do clube;
- 5 – O atleta deverá comparecer com assiduidade e pontualidade aos treinos programados. Quando não haja prévia comunicação do atraso, e finda a tolerância de 15 minutos sobre a hora marcada, o atleta realizará treino complementar proposto pelo treinador;
- 6 – Fora do horário de funcionamento do clube, ninguém poderá utilizar as instalações sem a devida autorização da Direção do VRL;
- 7 – Cumprido o respetivo programa de treino, o atleta deverá comunicar ao treinador, que dará por terminado o treino;
- 8 – Sempre que tal for solicitado pelo treinador, todas as utilizações de embarcações em treinos ou saídas programadas e autorizadas deverão ser registadas pelo atleta ou representante da equipa, em ficha própria -modelo VRL - que será disponibilizada pelo Conselho Técnico;
- 9 -Todo o atleta do VRL realizará os treinos, devidamente equipado, preferencialmente com vestuário disponibilizado no clube. É proibida a prática de qualquer atividade no clube ou no rio em tronco nu.

2- PRÁTICA COMPETITIVA

Princípio geral: O atleta do VRL, quando participa em competições, disputa um lugar no *podium* com elevado *fair-play* (*jogo limpo*) respeitando o adversário nas vitórias e nas derrotas.

Direitos:

- 1 - O clube procurará assegurar o seu transporte, alimentação e alojamento, bem como a deslocação em atrelado dos equipamentos necessários à sua participação nas competições, podendo o VRL pontualmente solicitar uma contribuição nas despesas aos atletas ou encarregados de educação dos atletas a deslocar;
- 2- O clube Assegura os Dirigentes, Técnicos e Delegados que os acompanham, auxiliam e orientam na sua participação competitiva;
- 3 - Os treinadores e dirigentes ao serviço do VRL, em todas as deslocações a regatas, estágios e testes, assumem-se como os legítimos representantes dos atletas, junto das autoridades e a sociedade em geral;

4 - O clube procurará assegurar alimentação extra sempre que o regresso da actividade desportiva implique chegar depois das 22 horas a Viana do Castelo;

5 - O clube autoriza que todos os atletas de competição ou formação, aquando da participação em competições de âmbito nacional ou internacional, utilizem os melhores e mais modernos equipamentos do clube com vista à obtenção do melhor resultado desportivo para si e para o VRL, independentemente do escalão/categoria do atleta.

Deveres:

1 - Cumprir com empenho e rigor o plano de treinos do seu treinador;

2 - Exibir espírito de equipa, motivação e comportamentos compatíveis com os objetivos que lhe foram atribuídos pelo seu treinador;

3 - Adotar bons comportamentos cívicos, dentro e fora do clube, assumindo postura e prática quotidianas saudáveis que potenciam o seu rendimento desportivo;

4 - Possuir elevado espírito de equipa e companheirismo;

5 - Participar na montagem e desmontagem dos equipamentos, no atrelado, tanto no clube como no local das regatas de acordo com as diretrizes do treinador responsável;

6 - Manter-se concentrado no grupo nunca se ausentando do local de regatas, ou do alojamento, em qualquer circunstância e sob qualquer pretexto, sem o prévio conhecimento e consentimento do responsável técnico ou do delegado;

7 - Adotar sempre uma postura responsável e respeitadora, digna do atleta do VRL, perante pessoas, autoridades, instalações e equipamentos que utiliza;

8 - Cumprir todos os horários estabelecidos pelos responsáveis: nas competições, nas refeições, no alojamento e transporte, nunca colocando em causa a sua normal participação e a representação do clube nas regatas;

9 - Adquirir e usar o vestuário identificativo do VRL em todas as situações formais e informais inerentes à competição e/ou indicados pelo dirigente responsável;

10 - Respeitar todas as regras da organização e regulamentos da regata bem como as indicações dos juizes árbitros no campo de regatas, nunca reagindo ou protestando. Qualquer ocorrência deverá ser comunicada o mais rapidamente possível ao responsável técnico ou delegado do VRL;

11 - Assumir uma postura respeitadora nunca proferindo, em nenhuma circunstância ou situação, palavras obscenas, mesmo que seja no apoio e incitamento a equipas do VRL em prova ou no podium;

12 - Abster-se de consumir substâncias consideradas dopantes, ou ilícitas em geral, que de alguma forma possam influenciar o seu rendimento desportivo, a sua saúde e o seu bem-estar.

CAPITULO VI

DA SEGURANCA

Princípios gerais:

1 - Todos os agentes desportivos envolvidos nas diversas atividades do VRL deverão acautelar e atuar no sentido do zelo e da segurança;

2 - Sempre que se verificarem condições climáticas ou do rio, que possam colocar em perigo pessoas e equipamentos, a prática deverá ser adiada, cancelada ou mesmo anulada pelo treinador ou por outro responsável do clube.

3- Não é permitido aos agentes desportivos praticar ou autorizar a prática da modalidade no rio após o *por-do-sol* e ao domingo à tarde, salvo disposição em contrário a emitir pela Direção do VRL;

4 - A prática da modalidade no rio deverá ser autorizada pelo treinador (exceto na prática livre) e só será permitida a quem declarar que sabe nadar razoavelmente;

5 – Dentro das instalações do VRL é vedada a circulação de veículos de duas rodas, ou quaisquer outros semelhantes, devendo, se existirem, ser utilizados os locais específicos para o seu estacionamento.

6 – Existirá em local bem visível e devidamente identificado um *kit de primeiros socorros* com materiais e medicamentos indispensáveis para prestação dos mesmos, que apenas deverá ser usado por pessoas habilitadas ou autorizadas.

7 – Dentro das instalações do VRL todo e qualquer tipo de *lixo* deverá ser depositado nos recipientes aí existentes.

8 – Dentro das instalações do VRL e na envolvente é interdito a todos os agentes desportivos o uso e consumo de quaisquer substâncias prejudiciais à saúde em geral nos termos da Lei em vigor.

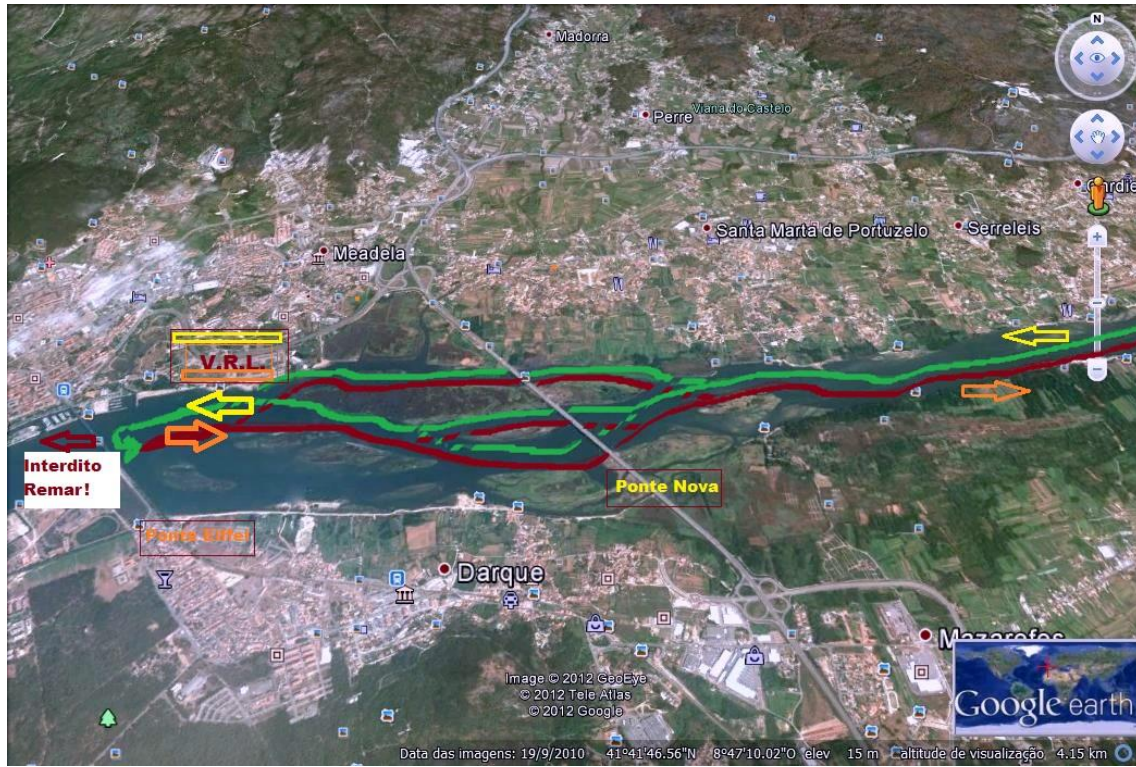
9 - Dentro das instalações do VRL e na envolvente é vedado andar descalço.

10 – Existirá em local devidamente visível e identificado um painel com a informação sobre os contactos de emergência e protocolo de segurança das instalações;

11 - Quando os barcos a motor levantem ondas que possam prejudicar o equilíbrio da embarcação, o atleta/equipa deverá colocar o barco de lado para as ondas com as pás pousadas na água e os punhos do remo ao nível dos joelhos (posição de segurança);

12- A circulação das embarcações durante os treinos no rio deverá obedecer ao seguinte princípio (ver esquema abaixo):

para montante (ponte nova) - o barco navega mais encostado ao lado de Darque; para jusante (VRL) – o barco navega mais encostado ao lado de Viana, devendo certificar-se sempre do rumo que o barco leva. Nos barcos de equipa sem timoneiro o rumo e o posicionamento do barco no leito do rio será da responsabilidade do “proa” da embarcação;



CAPITULO VII

DA AÇÃO DO ATLETA : (Seu comportamento)

Princípios:

- 1 - Toda e qualquer manipulação dos equipamentos obrigam a uma utilização cuidadosa e de zelo por parte de todos os utilizadores.
- 2 - Os equipamentos só deverão ser colocados na água em condições de segurança, sobretudo pela observação das condições do rio e da maré, ou da meteorologia que deverão ser favoráveis e adequadas à prática do Remo.
- 3 - O atleta deverá conhecer e cumprir as normas e disposições que constem dos Regulamentos do Clube, respeitando todas as orientações e decisões da Direção do VRL, Diretor Técnico e do Material e Armazém, Treinadores e capitão de equipa -se existir-em que estiver inserido.
- 4 – Todo o praticante desportivo, que representa o VRL, deverá fazê-lo com dignidade e boa conduta desportiva, tanto em terra como na água;
- 5 – Comparecer com assiduidade e pontualidade nos locais de treino, concentração e competição;
- 6 – Comunicar a um responsável ou preencher a ficha respetiva-modelo VRL- sempre que se verifique uma avaria ou anomalia nos equipamentos.

7 – Nunca deixar abandonado qualquer tipo de vestuário ou calçado nas instalações do clube e manter sempre uma conduta de limpeza, responsabilidade e civismo na utilização dos balneários e vestiários. A Direção do VRL reserva-se o direito de remover todos e qualquer tipo de vestuário que esteja abandonado no clube;

8 – Em regra o atleta/equipa não poderá interromper o treino no rio para nele tomar banho. Excecionalmente, no final do treino, poderá obter a autorização do treinador para isso, mas só com a presença do mesmo;

9– A afinação e regulação dos equipamentos são da exclusiva responsabilidade dos treinadores e Diretor Técnico. No entanto, sob a sua autorização e supervisão, essa tarefa poderá ser delegada no atleta;

10 – É interdito aos agentes desportivos alterar ou trocar a referência, os acessórios e os remos apensos aos equipamentos, sem que tal tenha sido autorizado pelo Conselho Técnico;

11 – Fica vedado a qualquer atleta a utilização e acesso ao material da oficina sem que tenha obtido permissão para isso;

12 – Serão proibidas todas as manifestações, lúdicas ou não, que coloquem em perigo pessoas, bens e equipamentos, dentro e fora das instalações do VRL;

CAPITULO VIII

Do Ginásio

1– O acesso ao ginásio só será permitido a todo o atletas devidamente equipados e com sapatilhas devidamente limpas;

2– Recomenda-se o uso de toalha de turco, não apenas para colocar nos assentos das máquinas como também para enxugar a transpiração;

3–Após cada treino os utilizadores deverão deixar sempre arrumados todos os equipamentos e materiais utilizados.

CAPITULO IX

Do Treino no Tanque, Ergómetro e Bicicleta

1– O acesso a esta área só será permitido a atletas convenientemente equipados e com as sapatilhas devidamente limpas;

2– Os horários de utilização destes equipamentos deverão ser organizados e programados pelo conselho técnico.

CAPITULO X

Oficina de Reparações

- 1 – O acesso à zona da oficina, e respectivos materiais aí existentes, será limitado a pessoas autorizadas;
- 2 – As reparações serão da responsabilidade do diretor responsável da área que providenciará a sua manutenção ou reparação por pessoal habilitado;
- 3 – Considera-se vantajoso o incentivo aos atletas, devidamente acompanhados por um responsável, na reparação de pequenas avarias. Esta medida tem por objetivo incentivá-los para os cuidados a ter com a conservação e bom uso dos equipamentos.

CAPITULO XI

Lanchas de apoio ao treino:

- 1 – As lanchas a motor de apoio ao treino ou qualquer actividade desportiva, só poderão ser conduzidas por quem for possuidor, de carta de marinheiro seja ou não treinador ou monitor de remo;
- 2 – As lanchas deverão ser possuidoras dos equipamentos obrigatórios (palamentas) indicados pela capitania;
- 3 – Os utilizadores autorizados deverão, em situações de treino, levar nas lanchas meios de comunicação com os atletas e também com o clube;
- 4 – Em caso de avaria a manutenção das mesmas fica a cargo do dirigente responsável que providenciará sua reparação ou deslocação a técnico/empresa competentes.

CAPITULO XII

Cedência de equipamentos desportivos pelo VRL a outro clube, entidade ou atleta do VRL

1 - A cedência por empréstimo de equipamentos desportivos deverá ser sempre decidida pela Direcção sob proposta do Conselho Técnico;

2 - A cedência de equipamento desportivo, pressupõe um pedido formal escrito, onde constem, o dia de saída e entrada do equipamento no clube, a categoria da equipa e a competição a que se destina. As entidades que formulam o pedido, deverão sempre assumir a responsabilidade, através de seguro próprio, que cubra avarias ou perdas que venham a ocorrer nos equipamentos em causa;

3 - À saída e entrada do equipamento do clube deverá ser preenchida uma ficha modelo (do VRL) em que constem elementos relativos ao estado em que os equipamentos se encontram e o nome das pessoas envolvidas na entrega e recepção dos mesmos;

4 - O transporte será sempre da responsabilidade do clube ou entidade que efectua o pedido;

5 - A inspecção e verificação da conformidade da ficha modelo com o estado dos equipamentos deverá ser realizada pelo Director Técnico de Material e Armazém, nos 5 dias seguintes à entrega.

Notas:

1- O referido nos pontos 2, 3 e 4 não é aplicável a atletas do VRL

2- Nas saídas de material para reparação no exterior aplica-se o referido no ponto 3.

Pedido de empréstimo de equipamentos desportivos do VRL a outro clube

O pedido de empréstimo de equipamentos desportivos deverá ser sempre decidido pela Direcção sob proposta do Conselho Técnico.

Aluguer de espaço disponível no VRL para embarcações particulares:

§ único: O valor da anuidade do aparcamento de embarcações particulares de remo, canoas e a motor é determinado, no início de cada Época Desportiva, por Despacho da Direcção.

Nota: Obrigatório ser associado do VRL

Medidas transitórias

Na saída para o rio (Hangar nascente) e na falta de maré, deverão existir os seguintes procedimentos obrigatórios:

- Ter-se o máximo cuidado com a manobra das embarcações devido às rochas existentes, devendo por isso realizar-se a aproximação ou afastamento tendo como referência posicionamento da(s) bóia(s) verde(s) existente(s) e o enfiamento da chaminé da fábrica Magalhães no Cais Novo (Darque), até ao meio do rio;

-Nos barcos longos (4 e 8) a saída com a maré excessivamente baixa, só será autorizada pelo treinador e na falta deste pelo Diretor Técnico, se a referida maré permitir colocar o barco com altura de água ao nível do joelho.

AS VIOLAÇÕES ÀS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE REGULAMENTO, SERÃO APRECIADAS PELA DIREÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DISCIPLINAR EM VIGOR, E, SE NECESSÁRIO, COM O PARECER DO CONSELHO JURISDICIONAL .

Nota final: Todos os casos omissos ou dúbios neste regulamento serão esclarecidos em observância dos Estatutos, Conselho Técnico, ou pela Direcção. Este Regulamento Funcional da Actividade Desportiva que se pretende seja dinâmico e actualizado em cada momento da vida do VRL. As alterações ao presente Regulamento deverão ter a aprovação da Direcção do clube.

ANEXOS

Complementarmente a este Regulamento e como anexos serão criados:

- *Ficha de saída de embarcações*
- *Fichas de Treinos*
- *Ficha de registo de saída das lanchas*
- *Ficha de Registo de saída das viaturas*
- *Mapas de ocupação de tempos de Treinos -*
Mapas de distribuição de embarcações pelas equipas/escalões
- *Impressos de Inscrição e registo dos praticantes na actividade desportiva*
 - *Impresso de admissão de associado*
 - *Outros que se julguem necessários*

Contactos, Sede e Posto Náutico

Rua Dr. Adriano Magalhães- lugar da Argaçosa

4900 – 934 Meadela – Viana do Castelo

Telef. Secretaria : 258842374

Fax:

Telef. Treinadores:

Telef. Funcionário

Email de expediente: vianaremadoredolima@gmail.com

Email para assuntos do site:

Coordenadas GPS:

Horários

- Posto Náutico:

Segunda a sexta: 09H30 – 12H30 e 15H00 – 20H00

Sábado, Domingo e Feriados: 09H00 – 13H00

- Horário da Secretaria:

Segunda a Sexta:

Sábado:

Responsáveis administrativos: